



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

CNPJ 18.301.010/0001-22

Rua Mestra Angélica, 318 – Centro

CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI Nº 2.224/2006.

Contém autorização para o Prefeito Municipal conceder ajuda de custo para as festividades de formatura dos alunos do Curso Pedagogia a ser realizada na data de 22 e 23 de dezembro de 2.006.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá-MG, por seus Vereadores em Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dorés do Indaiá-MG, autorizado a conceder uma ajuda de custo no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para as festividades de formatura e colação de grau dos alunos do Faculdade de Pedagogia de Dorés do Indaiá - MG – FAPEDI, a realizar-se na data de 22 e 23 de dezembro de 2.006 respectivamente.

Art. 2º - O valor referido no art. 1º, deve ser repassado à Comissão de festividades da formatura, na pessoa do presidente da referida comissão, com antecedência à data de formatura, mediante recibo e prestação de contas da aplicação.

Art. 3º - A cooperação do Município é decorrente de que os alunos se matricularam, estudam e irão se formarem sob o incentivo da Municipalidade diante do interesse público em prover a Rede Escolar Municipal de profissionais habilitados e formados dentro do próprio Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, será levada a dotação nº 02.10.11.04.122.0020.0011-3.3.90.36.01 – Ficha 31, do Gabinete do Prefeito para prover festividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 18 de outubro de 2006.



Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal